



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 24.772.113/0001-73  
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1027/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0027 - FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	10502 - FESTA DA QUEIMA DO ALHO	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART. E CIENTÍFICAS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	919	13.000,00
TOTAL								13.000,00

**Art. 2º.** Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
DIVISAO DE CULTURA	13 - CULTURA	392 - Difusão Cultural	0027 - FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	10502 - FESTA DA QUEIMA DO ALHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	0299	13.000,00
TOTAL								13.000,00

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1007/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 996/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
EM, 19 DE JUNHO DE 2023.

LUZIA NUNES  
BRANDAO:90419510168  
9510168  
**LUZIA NUNES BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital  
por LUZIA NUNES  
BRANDAO:90419510168  
Data: 2023.06.19 11:12:14  
+03'00'